



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo Licitatório nº 093/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas de todos os Departamentos Municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Conselheiro Mairinck – PR.

1.1., conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2025 às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas de todos os Departamentos Municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



2.3. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM**, nos termos do **art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sítio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que



solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE



7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir executibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.



9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 21 de outubro de 2025.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Tuany Sueli da Costa
Maximino
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender às demandas essenciais da Administração Pública Municipal, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

A aquisição de materiais de expediente é indispensável para a reposição de estoque, visto que tais itens são utilizados diariamente nas rotinas administrativas, como elaboração, envio e acompanhamento de documentos oficiais (ofícios, decretos, portarias, leis, relatórios), além de apoiar a execução de serviços e atividades diversas desenvolvidas nas instituições municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de materiais de expediente**, destinados a atender às demandas de todos os **Departamentos Municipais**, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal.

A contratação visa o fornecimento contínuo de itens essenciais ao desempenho das rotinas de trabalho dos seguintes setores:

- **Departamento Municipal de Saúde:** Suprimento das necessidades administrativas e operacionais de setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Atendimento e Hospital Municipal, garantindo o suporte adequado às rotinas de gestão, controle e atendimento.
- **Departamento Municipal de Educação:** Atendimento às demandas das unidades escolares, programas educacionais, capacitações e atividades pedagógicas, assegurando a manutenção das ações administrativas e educacionais.
- **Departamento Municipal de Assistência Social:** Fornecimento de materiais necessários às unidades e serviços socioassistenciais, de forma a garantir a continuidade e eficiência dos programas e atendimentos ofertados à população.
- **Prefeitura Municipal e demais Departamentos (Administração; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras, Viação e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente):** Suporte às atividades administrativas e de campo, assegurando o adequado funcionamento



dos serviços públicos municipais e a manutenção da qualidade no atendimento à comunidade.

A presente contratação tem por finalidade garantir a **regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**, prevenindo a paralisação de atividades essenciais e contribuindo para o bom desempenho das funções administrativas de todos os setores da Prefeitura Municipal.

1.1 QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando:

- O consumo real dos materiais de expediente durante os exercícios de 2024;
- A média histórica de utilização em anos anteriores;
- A projeção de necessidades para a manutenção dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, os quantitativos estimados constantes na tabela anexa visam assegurar o pleno atendimento das demandas dos Departamentos Municipais durante o período contratual.

1.2 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, diante das crescentes exigências relacionadas à eficiência, transparência e regularidade dos processos administrativos, busca garantir a adequada estruturação de seus departamentos, assegurando meios materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades públicas.

Nesse sentido, torna-se necessária a reposição do estoque de materiais de expediente, considerando que a ausência desses insumos comprometeria de forma significativa o funcionamento contínuo da Administração Municipal e a prestação dos serviços essenciais à coletividade.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, os quais foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos exercícios financeiros e nas projeções de demanda.



A contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, configura-se como a solução mais adequada, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

A aquisição proposta está diretamente vinculada aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal e será realizada de forma criteriosa, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como exigindo padrões de qualidade compatíveis com as necessidades dos serviços municipais.

Considerando os elementos apurados neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação representa a alternativa mais viável e segura para garantir suporte material contínuo e eficiente às atividades administrativas e operacionais dos departamentos municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos materiais de expediente deverá atender às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

- As embalagens dos produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, intactas, sem avarias, rasgos ou perfurações, contendo de forma clara e legível informações de validade, quando aplicável, a contar da data de recebimento.
- Os itens fornecidos passarão por avaliação de conformidade quanto à quantidade, integridade e qualidade, observadas as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e neste instrumento.
- Produtos aprovados serão considerados conformes; produtos em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos às expensas da contratada.
- Todos os materiais e procedimentos de fornecimento deverão observar a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos; II – Fornecer à contratada as condições necessárias para execução regular do objeto;

III – Adotar providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções;

IV – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



V – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no contrato.

VI - O Contratante deverá designar formalmente um servidor público como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e prazos definidos;

II – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

III – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IV – Cumprir a legislação referente à reserva de vagas para PCD, reabilitados da Previdência e aprendizes;

V – Garantir a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs quando necessário;

VI – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa de seus empregados;

VII – Reparar ou substituir, às suas expensas, produtos entregues em desconformidade;

VIII – Executar diretamente as obrigações assumidas, vedada a subcontratação não prevista em edital.

3.3. PENALIDADES E EXTINÇÃO

5.3.1. Infrações administrativas

Constituem infrações passíveis de responsabilização administrativa, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Retardamento injustificado da execução;
- Apresentação de documentação falsa;
- Fraude na execução ou no processo licitatório;



- Comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos;
- Descumprimento das obrigações assumidas.

3.3.2. Sanções

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes e danos causados:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

5.3.3. Extinção contratual

A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- I – Unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei;
- II – Consensual, mediante acordo entre as partes;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com esta contratação:

- Garantir tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento;
- Assegurar vantajosidade técnica e econômica à Administração;
- Manter a regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Para definição do valor estimado da contratação foram realizadas cotações junto a empresas do ramo de materiais de expediente, incluindo fornecedores locais, regionais e consultas online no Banco de Preço. Não foi utilizada a última contratação como parâmetro



de pesquisa, uma vez que o contrato anterior se encontra vencido, inexistindo contrato vigente que pudesse servir de base para a estimativa de valores.

A memória de cálculo, acompanhada das respectivas cotações, segue em anexo, servindo como base de referência para a elaboração do orçamento estimado e fixação do preço máximo aceitável pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde produtores, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Desta forma, foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas de preço foram realizadas em nosso município e em empresas da região que fornecem esses itens. Recebemos devolutiva de uma empresa de nossa cidade, dois orçamentos de empresas da região e um foi retirado da internet.

Contudo, verificou-se que algumas das cotações físicas apresentaram itens defasados ou divergentes da realidade atual de mercado, razão pela qual, de forma complementar, utilizou-se também o Banco de Preços como parâmetro técnico, garantindo maior confiabilidade, atualização e equilíbrio na composição da média final, assegurando transparência e economicidade ao processo.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA, COM VISÃO DE 1 (UM) DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM FITILHO, CAPA DURA, GRAMATURA DAS PÁGINAS DE MÍNIMO DE 56 G/M².	100,00	UNID	31,21	3.121,00
TOTAL					3.121,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALFINETE MARCADO PARA MURAL C/ 50 UNIDADES.	40,00	CX	7,08	283,20
TOTAL					283,20
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALMOFADA DE CARIMBO AZUL Nº 03, BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL APROX. 9 X 12	10,00	UNID	4,16	41,60
TOTAL					41,60
Lote: 4 - Lote 004					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03, BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA METAL APROX. 9 X 12.	10,00	UNID	4,46	44,60
TOTAL					44,60
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APAGADOR C/ DEPOSITO PARA GIZ PARA QUADRO NEGRO.	100,00	UNID	7,94	794,00
TOTAL					794,00
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPÓSITO	700,00	UNID	3,34	2.338,00
TOTAL					2.338,00
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO BUBBLE TRANSPARENTE 24 POLEGADA	200,00	UNID	3,15	630,00
TOTAL					630,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO CINTILANTE Nº 7 MULTICORES PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	PCTE	12,95	2.590,00
TOTAL					2.590,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO CINTILANTE Nº 7 OURO PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	PCTE	11,60	2.320,00
TOTAL					2.320,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO CINTILANTE PRATA Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	PCTE	10,93	2.186,00
TOTAL					2.186,00
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO CORAÇÃO DOURADO 20CM - PACOTE COM 3 UNIDADES	200,00	PCTE	3,00	600,00
TOTAL					600,00
Lote: 12 - Lote 012					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO DE FORMATO NÚMEROS 40CM (ALTURA) COR DOURADA	200,00	UNID	2,27	454,00
TOTAL					454,00
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO DE FORMATO NÚMEROS 70CM (ALTURA) COR DOURADA	200,00	UNID	8,38	1.676,00
TOTAL					1.676,00
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRA 40 CM (ALTURA) COR DOURADA	200,00	UNID	2,64	528,00
TOTAL					528,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRA 70CM (ALTURA) COR DOURADA	200,00	UNID	20,71	4.142,00
TOTAL					4.142,00
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO ESTRELA DOURADA 20cm PACOTE COM 03 UNIDADES	200,00	PCTE	22,57	4.514,00
TOTAL					4.514,00
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO FORMATO DE LETRAS 40CM (ALTURA) PRATA	200,00	PCTE	2,26	452,00
TOTAL					452,00
Lote: 18 - Lote 018					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BALÃO METALIZADO FORMATO DE NÚMEROS 40CM (ALTURA) PRATA	200,00	PCTE	2,36	472,00
TOTAL					472,00
Lote: 19 - Lote 019					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BEXIGA DIVERSAS CORES Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES	700,00	UNID	9,02	6.314,00
TOTAL					6.314,00
Lote: 20 - Lote 020					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

1	BEXIGA DIVERSAS CORES Nº09 PACOTE COM 50 UNIDADES	700,00	UNID	10,61	7.427,00
TOTAL					7.427,00
Lote: 21 - Lote 021					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BLOCO AUTOADESIVO DIVERSAS CORES (50X50) COM 250 FOLHAS	200,00	UNID	3,81	762,00
TOTAL					762,00
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BORRACHA BRANCA TAM 40 - CX C/ 40 UNIDADES BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGANDO LÁPIS E LAPISEIRA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 15236/09	200,00	UNID	23,43	4.686,00
TOTAL					4.686,00
Lote: 23 - Lote 023					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO 40 FOLHAS ARITMETICA	800,00	UNID	3,72	2.976,00
TOTAL					2.976,00
Lote: 24 - Lote 024					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO 40 FOLHAS CALIGRAFIA	200,00	UNID	5,40	1.080,00
TOTAL					1.080,00
Lote: 25 - Lote 025					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO 40 FOLHAS DESENHO BROCHURA	800,00	UNID	1,32	1.056,00
TOTAL					1.056,00
Lote: 26 - Lote 026					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - 48 FOLHAS FORMATO 140MM X 202MM, FOLHA PAUTADA.	800,00	UNID	6,50	5.200,00
TOTAL					5.200,00
Lote: 27 - Lote 027					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA	1.000,00	UNID	6,92	6.920,00
TOTAL					6.920,00
Lote: 28 - Lote 028					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADERNO ESPIRAL C/ 200 FLS UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 10 MATÉRIAS	250,00	UNID	12,58	3.145,00
TOTAL					3.145,00
Lote: 29 - Lote 029					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - PACOTE COM 25 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 360 X 135 X 250 MM	500,00	UNID	77,52	38.760,00
TOTAL					38.760,00
Lote: 30 - Lote 030					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLASTICO COM TAMPA E TRAVA 5 LITROS	100,00	UNID	21,00	2.100,00
TOTAL					2.100,00
Lote: 31 - Lote 031					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA CORRETIVA COM PONTA METALICA CONTENDO 7 ML CADA, À BASE DE SOLVENTE	250,00	UNID	2,87	717,50
TOTAL					717,50
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CORPO ÚNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, COM FURO LATERAL, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, EM CAIXA COM 50 UNADES CADA	100,00	CX	34,98	3.498,00
TOTAL					3.498,00
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CORPO ÚNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, COM FURO LATERAL, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, EM CAIXA COM 50 UNADES CADA	20,00	CX	34,76	695,20
TOTAL					695,20
Lote: 34 - Lote 034					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL CORPO ÚNICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, EM CAIXA COM 50 UNADES CADA	200,00	CX	34,18	6.836,00
TOTAL					6.836,00
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETA MARCA TEXTO PONTA GROSSA NÃO TÓXICA, MÉD. APROX. 12 CM AMARELA	400,00	UNID	1,37	548,00
TOTAL					548,00
Lote: 36 - Lote 036					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES	500,00	UNID	7,92	3.960,00
TOTAL					3.960,00
Lote: 37 - Lote 037					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTELA DE MEIA PÉROLA 6MM – VARIAS CORES.	100,00	PCTE	4,88	488,00
TOTAL					488,00
Lote: 38 - Lote 038					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTOLINA BRANCA	2.000,00	UNID	1,25	2.500,00
TOTAL					2.500,00
Lote: 39 - Lote 039					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARTOLINA COLORIDA	3.000,00	UNID	1,30	3.900,00
TOTAL					3.900,00
Lote: 40 - Lote 040					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLIPS -Nº 02 CX COM 500	200,00	UNID	10,89	2.178,00
TOTAL					2.178,00
Lote: 41 - Lote 041					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CLIPS -Nº 06 CX COM 100	200,00	UNID	11,49	2.298,00
TOTAL					2.298,00
Lote: 42 - Lote 042					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

1	CLIPS -Nº 10 CX COM 100	100,00	UNID	11,16	1.116,00
TOTAL					1.116,00
Lote: 43 - Lote 043					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA AUTO RELEVO VARIAS CORES DIMENSIONAL METALICA	255,00	UNID	5,03	1.282,65
TOTAL					1.282,65
Lote: 44 - Lote 044					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA BRANCA ESCOLAR DE 90 GRS	800,00	UNID	2,89	2.312,00
TOTAL					2.312,00
Lote: 45 - Lote 045					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA EM BASTÃO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE DE ÁGUA, COM GLICERINA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, RESINAS SINTÉTICAS DE 40 GRS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	600,00	UNID	1,86	1.116,00
TOTAL					1.116,00
Lote: 46 - Lote 046					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA GLITER VARIAS CORES- 23 GRS	600,00	UNID	2,64	1.584,00
TOTAL					1.584,00
Lote: 47 - Lote 047					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA INSTANTANEA FRASCO 100G	150,00	UNID	29,16	4.374,00
TOTAL					4.374,00
Lote: 48 - Lote 048					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA PARA ISOPOR	150,00	UNID	6,13	919,50
TOTAL					919,50
Lote: 49 - Lote 049					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLA PARA PAPEL BRANCA LIQUIDA EM 1 LITRO, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	250,00	UNID	12,52	3.130,00
TOTAL					3.130,00
Lote: 50 - Lote 050					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELASTICO LATEX ROLIÇO COM 10M CARTELA C/ 10 UNIDADES	50,00	UNID	1,38	69,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TOTAL					69,00
Lote: 51 - Lote 051					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELASTICO PARA NUMERARIO C/ 100 GRS	30,00	UNID	3,43	102,90
TOTAL					102,90
Lote: 52 - Lote 052					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EMBALAGEM PLÁSTICA 10X15 CM	100,00	UNID	0,09	9,00
TOTAL					9,00
Lote: 53 - Lote 053					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EMBALAGEM PLÁSTICA 25X3 CM	100,00	UNID	0,54	54,00
TOTAL					54,00
Lote: 54 - Lote 054					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EMBALAGEM PLÁSTICA 40X60 CM	100,00	UNID	0,55	55,00
TOTAL					55,00
Lote: 55 - Lote 055					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTILETE GRANDE ESTRUTURA PLÁSTICA, LÂMINA RETRÁTIL 18MM	250,00	UNID	3,21	802,50
TOTAL					802,50
Lote: 56 - Lote 056					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESTILETE GRANDE ESTRUTURA PLÁSTICA, LÂMINA RETRÁTIL 9MM	150,00	UNID	1,79	268,50
TOTAL					268,50
Lote: 57 - Lote 057					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ETIQUETAS 100X30 10X3 ADESIVA COR BRANCO	20,00	RL	26,45	529,00
TOTAL					529,00
Lote: 58 - Lote 058					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA	80,00	UNID	3,05	244,00
TOTAL					244,00
Lote: 59 - Lote 059					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE (FITA BANANA)	150,00	UNID	20,50	3.075,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TOTAL					3.075,00
Lote: 60 - Lote 060					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA ADESIVA GRANDE 12MM X 40M TRANSPARENTE, COM VALIDADE DE UM ANO	750,00	UNID	9,81	7.357,50
TOTAL					7.357,50
Lote: 61 - Lote 061					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA CETIM N°01 7MM ROLO DE 100M - VARIAS CORES	100,00	RL	14,16	1.416,00
TOTAL					1.416,00
Lote: 62 - Lote 062					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA CETIM N°03 15MM ROLO DE 100M - VARIAS CORES	40,00	RL	34,26	1.370,40
TOTAL					1.370,40
Lote: 63 - Lote 063					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA CETIM N°09 38MM ROLO DE 50M - VARIAS CORES	80,00	RL	46,44	3.715,20
TOTAL					3.715,20
Lote: 64 - Lote 064					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M	600,00	UNID	4,97	2.982,00
TOTAL					2.982,00
Lote: 65 - Lote 065					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA DE DUREX PEQUENO 12MM X 30M	600,00	UNID	3,78	2.268,00
TOTAL					2.268,00
Lote: 66 - Lote 066					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITA DUPLA FACE 12MM X 40M	500,00	UNID	11,65	5.825,00
TOTAL					5.825,00
Lote: 67 - Lote 067					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FITAS ADESIVAS LARGAS 48MM X 45M	400,00	UNID	3,42	1.368,00
TOTAL					1.368,00
Lote: 68 - Lote 068					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	FOLHA DE PAPEL VEGETAL 210X297 MM 90/95GRS	250,00	UNID	8,47	2.117,50
TOTAL					2.117,50
Lote: 69 - Lote 069					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADO	200,00	UNID	5,57	1.114,00
TOTAL					1.114,00
Lote: 70 - Lote 070					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORMULARIO CONTINUO C/ 3000 FOLHAS	20,00	UNID	192,66	3.853,20
TOTAL					3.853,20
Lote: 71 - Lote 071					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FURADOR DE PAPEL GRANDE DX MASTER P/ 40 FLS	40,00	UNID	50,28	2.011,20
TOTAL					2.011,20
Lote: 72 - Lote 072					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 COM 64 PALITOS CADA CAIXINHA (CAIXA MASTER)	150,00	CX	3,73	559,50
TOTAL					559,50
Lote: 73 - Lote 073					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIZ COLOR CAXA COM 40 C/ 64 PALITOS CADA (CAIXA MASTER)	150,00	CX	4,81	721,50
TOTAL					721,50
Lote: 74 - Lote 074					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIZ DE CERA (GIZÃO) C/12 CORES RESISTENTE, DE 1ª QUALIDADE, COM A CERTIFICAÇÃO DA FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL), CERTIFICADO DA ISO 14001.	540,00	UNID	7,24	3.909,60
TOTAL					3.909,60
Lote: 75 - Lote 075					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, ESTRUTURA EM AÇO, COM CAPACIDADE	200,00	UNID	7,84	1.568,00
TOTAL					1.568,00
Lote: 76 - Lote 076					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, 100 FOLHAS	50,00	UNID	33,02	1.651,00
TOTAL					1.651,00
Lote: 77 - Lote 077					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO	30,00	UNID	51,24	1.537,20
TOTAL					1.537,20
Lote: 78 - Lote 078					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES. COBREDO	200,00	UNID	3,39	678,00
TOTAL					678,00
Lote: 79 - Lote 079					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPO PARA GRMAPEADOR TAPECEIRO 106/6 (6MM) CAIXA COM 1.000 UNADES	150,00	CX	10,81	1.621,50
TOTAL					1.621,50
Lote: 80 - Lote 080					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNADES MATERIAL PLÁSTICO	200,00	UNID	17,29	3.458,00
TOTAL					3.458,00
Lote: 81 - Lote 081					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNADES ZINCADO	200,00	UNID	24,80	4.960,00
TOTAL					4.960,00
Lote: 82 - Lote 082					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ISOPOR DE 1 CM POR 45X1M (FINO)	300,00	UNID	2,80	840,00
TOTAL					840,00
Lote: 83 - Lote 083					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ISOPOR DE 2CM POR 45X1M	300,00	UNID	5,80	1.740,00
TOTAL					1.740,00
Lote: 84 - Lote 084					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAÇOS FACIL 'PARA PRESENTE 10X200 MM DIVERSOS COLORIDOS	200,00	UNID	7,59	1.518,00
TOTAL					1.518,00
Lote: 85 - Lote 085					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	LÂMINA 18MM PARA ESTILETE CAIXA COM 10 UNADE	100,00	UNID	2,78	278,00
TOTAL					278,00
Lote: 86 - Lote 086					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LÂMINA 9MM PARA ESTILETE CAIXA COM 10 UNADE	100,00	UNID	1,98	198,00
TOTAL					198,00
Lote: 87 - Lote 087					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAPIS DE COR C/ 12 CORES DE 1ª QUALIDADE, COM A CERTIFICAÇÃO DA FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL), CERTIFICADO DA ISO 14001, C/ KIT ESCOLAR	800,00	UNID	6,60	5.280,00
TOTAL					5.280,00
Lote: 88 - Lote 088					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7 MM X 175 MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	250,00	CX	1,39	347,50
TOTAL					347,50
Lote: 89 - Lote 089					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.	100,00	UNID	8,54	854,00
TOTAL					854,00
Lote: 90 - Lote 090					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	50,00	UNID	12,50	625,00
TOTAL					625,00
Lote: 91 - Lote 091					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	50,00	UNID	9,94	497,00
TOTAL					497,00
Lote: 92 - Lote 092					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MAQUINA DE CALCULAR (CALCULADORA) 12 DIGITOS À PILHA	60,00	UNID	18,78	1.126,80
TOTAL					1.126,80
Lote: 93 - Lote 093					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MASSA DE MODELAR 06 CORES EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, NÃO ESFARELA E NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, TEXTURA SUPER MACIA, REUTILIZÁVEL, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, A BASE DE CERA	500,00	UNID	2,89	1.445,00
TOTAL					1.445,00
Lote: 94 - Lote 094					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINAS DE GRAFITE 0,5 HB CAIXA COM 24 UNIDADES	25,00	CX	3,30	82,50
TOTAL					82,50
Lote: 95 - Lote 095					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MINAS DE GRAFITE 0,7 HB CAIXA COM 24 UNIDADES	25,00	UNID	3,30	82,50
TOTAL					82,50
Lote: 96 - Lote 096					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MOUSE PAD	50,00	UNID	3,57	178,50
TOTAL					178,50
Lote: 97 - Lote 097					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	1.000,00	CX	1,46	1.460,00
TOTAL					1.460,00
Lote: 98 - Lote 098					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CARBONO	200,00	UNID	0,42	84,00
TOTAL					84,00
Lote: 99 - Lote 099					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	1.000,00	UNID	1,65	1.650,00
TOTAL					1.650,00
Lote: 100 - Lote 100					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CELOFANE 85X100 BOPP SORTIDOS	800,00	UNID	1,18	944,00
TOTAL					944,00
Lote: 101 - Lote 101					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL COLOR SET 110 GRS 48X66 CM	1.000,00	UNID	2,10	2.100,00
TOTAL					2.100,00
Lote: 102 - Lote 102					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES LARGURA DE 45 CM COM 25 METROS	40,00	RL	71,03	2.841,20
TOTAL					2.841,20
Lote: 103 - Lote 103					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LARGURA DE 45 CM COM 25 METROS	40,00	UNID	60,84	2.433,60
TOTAL					2.433,60
Lote: 104 - Lote 104					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 2,00 X 0,48	3.000,00	UNID	1,70	5.100,00
TOTAL					5.100,00
Lote: 105 - Lote 105					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL DOBRADURA VARIAS CORES	1.000,00	UNID	0,76	760,00
TOTAL					760,00
Lote: 106 - Lote 106					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL E.V.A VARIAS CORES COM GLITER MEDINDO 50X60CM	3.000,00	UNID	3,29	9.870,00
TOTAL					9.870,00
Lote: 107 - Lote 107					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL E.V.A VARIAS CORES ESTAMPADOS MEDINDO 50X60CM	3.000,00	UNID	1,70	5.100,00
TOTAL					5.100,00
Lote: 108 - Lote 108					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL E.V.A VARIAS CORES MEDINDO 50X60CM	3.000,00	UNID	2,31	6.930,00
TOTAL					6.930,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Lote: 109 - Lote 109					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 BRANCO BRILHANTE PACOTE COM 50 UNADES	300,00	UNID	1,20	360,00
TOTAL					360,00
Lote: 110 - Lote 110					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180 G A6 COM 50 UNADES	300,00	UNID	0,94	282,00
TOTAL					282,00
Lote: 111 - Lote 111					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES) 49CM X 59CM - 60 GRMS	800,00	UNID	1,07	856,00
TOTAL					856,00
Lote: 112 - Lote 112					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL PRESENTE COUCHÊ 60CM X 100CM C/ 60 GRSA COLORIDO BOBINA COM 0,60	15,00	BOB	72,82	1.092,30
TOTAL					1.092,30
Lote: 113 - Lote 113					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL VERGE COR BRANCA (A4) CX C/N 50 FOLHAS DE 180 GRS	100,00	CX	16,28	1.628,00
TOTAL					1.628,00
Lote: 114 - Lote 114					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAPEL VERGE COR PALHA (A4) CX C/N 50 FOLHAS DE 180 GRS	100,00	UNID	15,51	1.551,00
TOTAL					1.551,00
Lote: 115 - Lote 115					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA AZ GRANDE LOMBADA LARGA 8 CM	150,00	UNID	15,83	2.374,50
TOTAL					2.374,50
Lote: 116 - Lote 116					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA COM ELASTICO PAPELÃO	1.000,00	UNID	2,72	2.720,00
TOTAL					2.720,00
Lote: 117 - Lote 117					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	PASTA COM PLASTICO C/ 10 PLASTICO	150,00	UNID	7,03	1.054,50
TOTAL					1.054,50
Lote: 118 - Lote 118					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO ALTURA DE 2 CM.	800,00	UNID	1,46	1.168,00
TOTAL					1.168,00
Lote: 119 - Lote 119					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA SANFONADA FORMATO A4 COM 12 DIVISÓRIAS MATERIAL PLASTICO.	100,00	UNID	13,61	1.361,00
TOTAL					1.361,00
Lote: 120 - Lote 120					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTA TIRA-COLO MICROFIBRA RESISTENTE MODELO NOTEBOOK56	50,00	UNID	127,81	6.390,50
TOTAL					6.390,50
Lote: 121 - Lote 121					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASTAS SUSP. ARQUIVO PLASTIFICADO COM BASE DE METAL.	500,00	UNID	3,20	1.600,00
TOTAL					1.600,00
Lote: 122 - Lote 122					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA TIPO GRANDE CARTELA COM 02 UNADES	150,00	UNID	18,14	2.721,00
TOTAL					2.721,00
Lote: 123 - Lote 123					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA TIPO MÉDIA CARTELA COM 02 UNADES	150,00	UNID	10,69	1.603,50
TOTAL					1.603,50
Lote: 124 - Lote 124					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA TIPO PALITO CARTELA COM 02 UNADES	150,00	UNID	3,68	552,00
TOTAL					552,00
Lote: 125 - Lote 125					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PILHA ALCALINA TIPO PEQUENA CARTELA COM 02 UNADES	150,00	UNID	3,88	582,00
TOTAL					582,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 126 - Lote 126					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E PRETO	500,00	UNID	4,28	2.140,00
TOTAL					2.140,00
Lote: 127 - Lote 127					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL PARA PINTURA A GUACHE (10 MM)	200,00	UNID	3,27	654,00
TOTAL					654,00
Lote: 128 - Lote 128					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL PARA PINTURA A GUACHE (8 MM)	200,00	UNID	3,30	660,00
TOTAL					660,00
Lote: 129 - Lote 129					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, BIVOLTE, 60WATTS	300,00	UNID	17,78	5.334,00
TOTAL					5.334,00
Lote: 130 - Lote 130					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, BIVOLTE, 60WATTS	300,00	UNID	22,63	6.789,00
TOTAL					6.789,00
Lote: 131 - Lote 131					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLASTICO PARA PASTA MÉDIO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	1.000,00	PCTE	12,96	12.960,00
TOTAL					12.960,00
Lote: 132 - Lote 132					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	100,00	PCTE	54,80	5.480,00
TOTAL					5.480,00
Lote: 133 - Lote 133					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PORTA CANETA	100,00	UNID	4,88	488,00
TOTAL					488,00
Lote: 134 - Lote 134					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

1	PRANCHETA DE MADEIRA COM	200,00	UNID	4,49	898,00
TOTAL					898,00
Lote: 135 - Lote 135					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO DE GIZ 3,00 X 1,50	6,00	UNID	216,20	1.297,20
TOTAL					1.297,20
Lote: 136 - Lote 136					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO DE GIZ 3,50 X 1,50	8,00	UNID	317,97	2.543,76
TOTAL					2.543,76
Lote: 137 - Lote 137					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	QUADRO DE GIZ TAMANHO 1,20 X 0,90	17,00	UNID	152,66	2.595,22
TOTAL					2.595,22
Lote: 138 - Lote 138					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO TRANSPARENTE)	500,00	UNID	0,89	445,00
TOTAL					445,00
Lote: 139 - Lote 139					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (BASTÃO TRANSPARENTE)	500,00	UNID	1,79	895,00
TOTAL					895,00
Lote: 140 - Lote 140					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO DE COR AZUL	80,00	UNID	10,33	826,40
TOTAL					826,40
Lote: 141 - Lote 141					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO DE COR PRETA	80,00	UNID	10,33	826,40
TOTAL					826,40
Lote: 142 - Lote 142					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFIL DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO DE COR VERMELHO	80,00	UNID	10,10	808,00
TOTAL					808,00
Lote: 143 - Lote 143					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RÉGUA GRADUADA 30 CM, ACRILICO TRANSPARENTE.	500,00	UNID	5,88	2.940,00
TOTAL					2.940,00
Lote: 144 - Lote 144					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RESMA DE PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (DIVERSAS CORES) C/ 100 FOLHAS	500,00	UNID	23,33	11.665,00
TOTAL					11.665,00
Lote: 145 - Lote 145					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RESMA DE SULFITE A4 75 GRS ULTRA BRANCO PACOTE COM 500 FLS CAIXA COM 10 PACOTES	600,00	UNID	25,41	15.246,00
TOTAL					15.246,00
Lote: 146 - Lote 146					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROLO DE BARBANTE C/ 250 GRS 8 FIOS	100,00	UNID	26,83	2.683,00
TOTAL					2.683,00
Lote: 147 - Lote 147					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROLO DE PAPEL KRAFT 13 KG. P/ EMBRULHO, GRAMAT 90 COR PARDA (ROLO 60 CM)	60,00	UNID	57,29	3.437,40
TOTAL					3.437,40
Lote: 148 - Lote 148					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ROLO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45cm x 25m	40,00	BOB	45,66	1.826,40
TOTAL					1.826,40
Lote: 149 - Lote 149					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOLAS KRAFT TAM 18X09X22	100,00	UNID	1,42	142,00
TOTAL					142,00
Lote: 150 - Lote 150					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOLAS KRAFT TAM 23X10X28	100,00	UNID	1,24	124,00
TOTAL					124,00
Lote: 151 - Lote 151					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SACOLAS KRAFT TAM 31X11X38	100,00	UNID	1,41	141,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

TOTAL					141,00
Lote: 152 - Lote 152					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SUPORTE DE DUREZ GRANDE	40,00	UNID	26,73	1.069,20
TOTAL					1.069,20
Lote: 153 - Lote 153					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TECIDO TNT ESTAMPADO ROLO COM 50 METROS VÁRIAS CORES	200,00	UNID	209,00	41.800,00
TOTAL					41.800,00
Lote: 154 - Lote 154					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS VÁRIAS CORES	200,00	UNID	56,58	11.316,00
TOTAL					11.316,00
Lote: 155 - Lote 155					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (13CM) LÂMINA DE METAL	750,00	UNID	4,62	3.465,00
TOTAL					3.465,00
Lote: 156 - Lote 156					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TESOURA GRANDE DE USO GERAL DE APROXIMADAMENTE (25CM)	250,00	UNID	16,83	4.207,50
TOTAL					4.207,50
Lote: 157 - Lote 157					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA CARIMBO AZUL 40/42 ML	50,00	UNID	3,69	184,50
TOTAL					184,50
Lote: 158 - Lote 158					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA CARIMBO PRETA 40/42ML	50,00	UNID	3,69	184,50
TOTAL					184,50
Lote: 159 - Lote 159					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML	1.000,00	UNID	7,00	7.000,00
TOTAL					7.000,00
Lote: 160 - Lote 160					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA ESTAMPADO, ROLO C/30 M	10,00	RL	234,87	2.348,70



TOTAL					2.348,70
Lote: 161 - Lote 161					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	350,00	UNID	3,58	1.253,00
TOTAL					1.253,00

VAOR TOTAL R\$ 451.271.53 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de **R\$ 451.271.53** (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um real e cinquenta e três centavos)

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

As entregas dos objetos deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, do município de Conselheiro Mairinck.

A entrega dos produtos será no local e data estipulado na requisição de compra, imediatamente ou conforme cronograma, de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck.

Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega.

O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

A prefeitura não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado, após a data da apresentação dos documentos de cobrança, desde que os serviços contratados tenham sido executados em acordo com as especificações contratuais

Para fins de fiscalização do contrato, fica designada a servidora Benedita da Silva, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, verificação e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



A empresa vencedora após assinatura do contrato obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.1 PRAZO DE ENTREGA

I – Prazo Geral de Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de expediente no endereço indicado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da referida ordem de compra.

II – Pedidos de Grandes Quantidades:

Em caso de pedidos com grandes volumes de materiais de expediente, a ordem de compra deverá ser emitida com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos** da data prevista para a entrega, a fim de possibilitar o adequado planejamento logístico.

III – Entrega Parcial:

A Administração poderá autorizar **entregas parciais ou programadas**, respeitando-se os prazos estabelecidos acima, conforme a necessidade de cada Departamento Municipal.

IV – Recebimento e Conferência:

O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Provisório:** Para conferência inicial dos produtos quanto à quantidade e conformidade com as especificações;
- **Definitivo:** Após a verificação completa da qualidade, quantidade e aceitação pelo setor competente, quando ocorrerá o atesto para pagamento.

V – Substituição de Produtos:

Caso algum item seja entregue com vício, defeito ou desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

02 – Secretaria de Administração

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

240 – Fonte 000, 250 – Fonte 510 e 260 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

530 – Fonte 000, 540 – Fonte 510 e 550 – Fonte 511

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

860 – Fonte 000 e 870 Fonte 303

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

1970 – Fonte 000, 1980 – Fonte 103 e 1990 – Fonte 104

07 – Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

001 – Agropecuária

20.541.0007-2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

2530 – Fonte 000, 2540 – Fonte 504, 2550 – Fonte 510, 2560 – Fonte 511 e 2570 – Fonte 512

08 – Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

2850 – Fonte 000 e 2860 – Fonte 761

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte



3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
3550 – Fonte 000

Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Telma Giovana Moraes Montalde Diretora do Depto. Municipal de Educação	
Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
Yanco Luan Lopes Ribeiro Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
Fabricio Alves de Camargo Diretor do Depto. Municipal de Administração	
Graciele Viana Bonavigo Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
Juceia de Fatima Carvalho Fiscal de Contrato	

Conselheiro Mairinck, 30 de setembro de 2025.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
PROCESSO N.º 093/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas de todos os Departamentos Municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Conselheiro Mairinck – PR.

conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

1. Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2. Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 064/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 064/2025 do Município de Conselheiro Mairinck - PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

7. Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



8. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

9. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

13. Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

14. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15. Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos.

16. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025
CONTRATO N.º /2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86.480-000, aqui denominado **CONTRATANTE**

E, de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, e com a Inscrição Estadual nº, devidamente instalada e em pleno funcionamento à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do, neste ato, representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 093/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas de todos os Departamentos Municipais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Conselheiro Mairinck – PR., de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Referência, e conforme consignado na proposta da Contratada.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (_____)**,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).



6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Secretaria de Administração
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração, Gestão e Planejamento
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
240 – Fonte 000, 250 – Fonte 510 e 260 – Fonte 511

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
530 – Fonte 000, 540 – Fonte 510 e 550 – Fonte 511

04- Secretaria de Saúde
001- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
860 – Fonte 000 e 870 Fonte 303

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental



3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
1970 – Fonte 000, 1980 – Fonte 103 e 1990 – Fonte 104

07 – Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
001 – Agropecuária
20.541.0007-2040 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
2530 – Fonte 000, 2540 – Fonte 504, 2550 – Fonte 510, 2560 – Fonte 511 e 2570 – Fonte 512

08 – Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
2850 – Fonte 000 e 2860 – Fonte 761

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
3550 – Fonte 000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal Gestor do Contrato:	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Depto. Municipal Saúde

Telma Giovana Moraes Montalde
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Josemar Aparecido da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Obras
Públicas, Viação e Urb.

Fabricio Alves de Camargo
Diretor do Depto. Municipal de Administração

Graciele Viana Bonavigo
Diretora do Depto. Municipal de Assistência
Social

Mauro Sérgio Lopes da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

Fiscal do Contrato:

Juceia de Fatima Carvalho